



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA PREVIDÊNCIA

### DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Ref.: DOC 50

Trata-se de petição protocolada na Secretaria da CPI por representante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que, alegando *a necessidade de análise e consolidação de documentos e informações que instruem processos*, alguns em trâmites em diversos estados, solicita prazo de 30 (trinta) dias para o atendimento do Ofício nº 61/2017 - CIPREV.

Decido.

Tendo em vista a plausibilidade das alegações da peticionária e a sua disponibilidade em colaborar com os trabalhos deste colegiado, **concedo** o prazo de 20 (vinte) dias, improrrogáveis, para a prestação das referidas informações, contados a partir da data de recebimento do ofício referenciado.

Solicito à Secretaria que intime o peticionário acerca do teor desta decisão.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Senador Paulo Paim".

Presidente da CIPREV

